

PARECER

Ref: Pedido de retirada do Anteprojeto nº 018/2012.

Vem para análise desta assessoria pedido de autoria do Vereador Élio Narlok Wesolowski, o qual pede a retirada do Anteprojeto de Lei nº 018/2012, de sua autoria, o qual tem por objeto disciplinar o descarte e o gerenciamento adequado de pilhas, baterias e lâmpadas usadas no município.

Que, em análise aos Projetos, tem-se que o mesmo teve parecer favorável das Comissões competentes.

Sobre o tema, nosso Regimento Interno diz que;

Art. 31 - São atribuições do Presidente:

(...)

VIII - quanto às proposições:

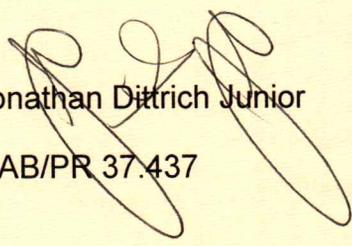
(...)

b) dar-lhes encaminhamento regimental, declará-las prejudicadas, **determinar seu arquivamento ou sua retirada**, nas hipóteses previstas neste Regimento Interno;

Art. 103 - A proposição poderá ser retirada pelo autor mediante requerimento à Comissão Executiva, que dependerá de deliberação do Plenário se a proposição tiver parecer favorável da Comissão.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei em questão poderá ser retirado mediante a deliberação pelo Douto Plenário.

Lapa, 11 de dezembro de 2012.


Jonathan Dittrich Junior

OAB/PR 37.437